ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 553/79

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal - de Santo Augusto,Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, ao SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO, um imóvel de sua propriedade, constante dos lotes urbanos números 01,02 e 03, da Quadra B, do loteamento denominado "Ausani", sito nesta cidade, com a área superficial e total de 1.430,57 m2 (hum mil quatrocentos e trinta metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes características individuais: terreno nº 01(um), com a área de 492 m2, situado na esquina formada pelas Ruas Augusto Chagas e Paraná, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Paraná, numa extensão de 30,06 metros; ao Sul,com o lote nº 2, da mesma Quadra, numa extensão de 31,45 metros; ao Oeste, com a Rua Augusto Chagas, numa frente de 16,00 metros, e ao Leste, com terras de José Vicente Silva, numa extensão de 16,06 metros, não formando quarteirão; terreno nº 02(dois), com a área de 488,07 m2, numa distância de 16,00 metros da esquina formada pela Rua Paraná, de frente para a Rua Augusto Chagas, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno nº 1, numa extensão de 31,-45 metros; ao Sul, com o terreno nº 3, numa extensão de 32,78 metros; ao Oeste, com a Rua Augusto Chagas, numa frente de 15,20 metros, e ao Leste, com terras de José Vicente Silva, numa extensão de 15,25 metros, não formando quarteirão; terreno nº 03(três), com a área de 450,50 metros quadrados, numa distância de 31,20 metros da esquina formada pela Rua Paraná, de frente para a Rua Augusto Chagas, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 2, numa extensão de 32,78 metros; ao Sul, com o lote nº 4 de propriedade do Município, numa extensão de 33,95 metros, e ao Oeste com a Rua Augusto Chagas, numa frente de 13,50 metros, e ao Leste, com

com terras de José Vicente Silva, numa extensão de 13,55 metros, não formando quarteirão. Os imóveis estão matriculados no cartório do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Santo Augusto, respectivamente, sob os números: 06677, 06678 e 06679, a fls. 01, Livro-02 do Registro Geral, datadas de 24 de janeiro de 1978.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação, destina-se a construção do prédio próprio que servirá para sede do Sindicato Rural de Santo Augusto, e a não utilização para essa finalidade, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante revogação da presente Lei.

Art. 3º - Fica igualmente o Órgão Executivo Municipal autorizado a todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a Escritura Pública de Doação mencionada na presente Lei, ficando o Sindicato, com o compromisso de construir-o prédio em apreço, dentro do prazo máximo de 24 meses, a contar - da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 28 de novembro de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete